

AÇÃO DA CIDADANIA - COMITÊ IBIÚNA - SP

Av. São Sebastião, nº 192 – Centro – Ibiúna – SP
Caixa Postal 206 – CEP 18150-970 – telefone (15) 3248-4107 – e-mail: cidadaniaibiuna1993@gmail.com
CNPJ/MF nº 02.947.744/0001-43
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – Lei nº 658/2001 – UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – Lei nº 11.693/2004
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – PORTARIA nº 3935/2004

Ibiúna, 14 de dezembro de 2017.

OF/ACCI 055/2017

Ao
Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Sorocaba e Médio Tietê – CBH-SMT
At. Presidente – Sr. José Caldini Crespo

Tendo em vista a Pauta da 48ª Reunião CTPLAGRHI, a ser realizada no dia 15 p.f.; apresentamos manifestação sobre regulamentação de empreendimentos, principalmente no município de Ibiúna.

Considerando importante localização do município de Ibiúna para sub-bacia do Alto Sorocaba;

Considerando vasta área territorial do município de Ibiúna; com expressiva área rural, com rica rede hídrica, sendo cabeceira da bacia hidrográfica do rio Sorocaba, com inúmeras nascentes, ribeirões que contribuem para rio Sorocabuçu, Sorocamirim e Una que são formadores do rio Sorocaba que nasce em Ibiúna. Além de muitos corpos d'água que contribuem com as represas Itupararanga, da Fumaça e do França;

Considerando que Ibiúna pertence à Reserva da Biosfera do Cinturão Verde de São Paulo, criada pela UNESCO, em 1972, com sustentação no programa "O Homem e a Biosfera", que tem por finalidade a pesquisa cooperativa, a conservação do patrimônio natural e cultural e a promoção do desenvolvimento sustentável, do bioma mata atlântica, que exige ações e políticas capazes de assegurar sua conservação e restauração;

Considerando que até o momento o município de Ibiúna não desenvolveu nenhum plano de conservação e recuperação da mata atlântica e dos corredores ecológicos como instrumento de recuperação desse bioma;

Considerando que o município abriga duas Unidades de Conservação em seu território, ao norte a Área de Proteção Ambiental - APA Itupararanga (Lei Estadual nº 10.100 de 01 de dezembro de 1998) e ao sul o Parque Estadual do Jurupará (Decretos Estaduais nº 35.703 e 35.704 de 22 de setembro de 1992);

Considerando que as questões sanitárias do município ainda apresentam inúmeras dificuldades, principalmente pela falta de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável, de coleta de resíduos sólidos domiciliares;

Considerando constatações de ocupação desordenada em inúmeros bairros do município de Ibiúna;

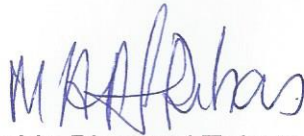
Considerando a proximidade das obras de duplicação da Bunjiro Nakao, que facilitará acesso ao município de Ibiúna;

Solicitamos especial apoio deste Comitê, em colaborar com a, orientação, instrumentos e processos de regularização de novos e antigos empreendimentos imobiliários em Ibiúna, para melhor adequação do uso e ocupação do solo, tendo em vista a preservação e conservação, principalmente dos recursos hídricos e da cobertura vegetal.

Também que a CTPLAGRHI, tenha liberdade de sugerir o melhor procedimento para tal situação.

Continuamos à disposição.

Atenciosamente,



Maria Aparecida Pimentel Toloza Ribas
COORDENADORA EXECUTIVA
15 99804 1191
ribasibiuna@gmail.com